

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A EMPRESA CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO SANTO EXPEDITO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO SANTO EXPEDITO LTDA**, com endereço na Rua Aroazes, 260, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.313.161/0001-23, neste ato representado pelo **HUGO JOSÉ CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.285.218 - SSP/PE, CPF/MF nº 035.147.454-47, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de medicina ocupacional (ASOS) e exames complementares para os colaboradores da **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao total mensal de ASOS e exames realizados, conforme Tabela da Contratada no Anexo I deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

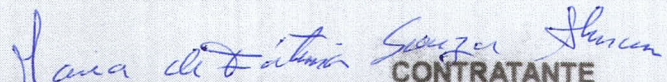
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2025.

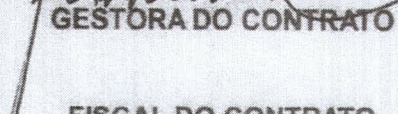

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA BARRA DE JANGADA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP


CONTRATADA
EMPRESA CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO SANTO EXPEDITO LTDA
HUGO JOSÉ CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO

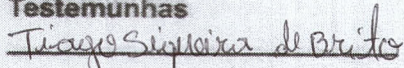

GESTORA DO CONTRATO

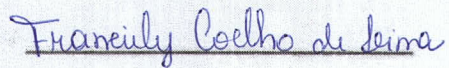
Karla Freitas
Coordenação Geral
UPA BARRA DE JANGADA


FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas


074.942.214-92


134.461.824-38